



Evento: XXIX Seminário de Iniciação Científica

O CONTROLE REPRODUTIVO E O CASO DA ESTERILIZAÇÃO DE JOELMA NUNES BELO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO¹

REPRODUCTIVE CONTROL AND THE CASE OF THE STERILIZATION OF JOELMA NUNES BELO IN THE COURT OF JUSTICE OF SÃO PAULO

Mariana Emilia Bandeira², Joice Graciele Nielsson³

¹Artigo produzido no âmbito do Projeto de Pesquisa: CONTROLE REPRODUTIVO SOBRE O CORPO FEMININO EM UMA PERSPECTIVA BIOPOLÍTICA: análise comparada acerca de legislações, políticas públicas e controvérsias judiciais sobre planejamento familiar e esterilização de mulheres no Brasil, Peru e Bolívia, apoiado pela FAPERGS.

²Acadêmica do Curso de Direito da Unijuí. Bolsista PIBIC/CPNq do Projeto de Pesquisa: CONTROLE REPRODUTIVO SOBRE O CORPO FEMININO EM UMA PERSPECTIVA BIOPOLÍTICA: análise comparada acerca de legislações, políticas públicas e controvérsias judiciais sobre planejamento familiar e esterilização de mulheres no Brasil, Peru e Bolívia. E-mail: marianaebandeira@gmail.com

³Doutora em Direito Público (Unisinos), Mestre em Direitos Humanos (UNIJUI), Professora pesquisadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da UNIJUI - e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Orientadora da Pesquisa. E-mail: joice.gn@gmail.com

RESUMO

A esterilização feminina por meio da laqueadura tubária, embora possa significar um importante instrumento de promoção de justiça reprodutiva, quando colocado à disposição da autonomia das mulheres, em muitos casos, se manifesta como uma das formas mais frequentes de controle sobre os corpos das mulheres, e embora tenha se modificado ao longo dos anos, sua aplicação em muitos casos representa um processo de culpabilização de mulheres por determinadas características e comportamentos. Através de uma metodologia exploratória, objetiva-se por meio deste resumo, demonstrar a violação do corpo e direitos de Joelma Nunes Belo, uma mulher incapaz e vítima de estupro, que foi esterilizada por meio de uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Palavras-chave: Controle reprodutivo. Esterilização. Incapacidade. Estupro.

INTRODUÇÃO

A esterilização feminina voluntária é considerada uma conquista de direitos sexuais e reprodutivos femininos, refletindo uma autonomia baseada na luta de inúmeras mulheres através dos séculos, sendo negada, para tanto, o uso de tal procedimento como controle demográfico. Todavia, não é isso que tem se visto no país por meio das decisões judiciais.



O procedimento de esterilização tem sido usado como forma de controle populacional baseado na escolha de mulheres próprias à reprodução, como forma de “impulsionar o desenvolvimento e progresso do país” (SILVA et al. 2018, p.2). Conforme a pesquisa demonstrou, o Poder Judiciário brasileiro quando demandado acerca de casos envolvendo a realização de laqueaduras tubárias, acaba por decidir a partir de conceitos e ideais próprios e com base em conceitos de bem comum e proteção da sociedade, e não em função da prevalência da autonomia reprodutiva das mulheres sobre seu próprio corpo, agindo assim, como entidade de controle sobre o corpo das mulheres. É o que se pode verificar a partir da análise do caso elencado para estudo.

METODOLOGIA

A pesquisa foi exploratória, utilizando em seu desenvolvimento a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e virtuais em rede de computadores, com ênfase na pesquisa jurisprudencial realizada no site do TJ/SP. Em sua realização foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, através dos procedimentos observados: seleção bibliográfica e documentos em geral relacionados à temática abordada em meios físicos e virtuais, interdisciplinares, leitura e fichamento dos materiais selecionados, uma reflexão e crítica diante das leituras realizadas; e por último a exposição dos resultados. A pesquisa jurisprudência, por sua vez, foi realizada junto ao site da internet do Tribunal de Justiça de São Paulo - <https://www.tjsp.jus.br/> - utilizando-se as palavras-chave de pesquisa: “esterilização”; “laqueadura”; “Lei 9.263/96”; e “direitos reprodutivos”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O controle reprodutivo pode ser visto desde a chamada caça às bruxas durante a Classe Média, “onde durante dois séculos, na Itália, na França e na Alemanha, criou-se um clima político de associação da heresia com qualquer forma de anticoncepção” (NIELSSON; DELAJUSTINE; 2019, p.78). Passando a Idade Média e entrando no século XIX, os questionamentos acerca da reprodução atraíram o interesse dos médicos, que procuraram focar tanto na fecundação, quanto na fecundidade.

Dessa forma, o aperfeiçoamento racial se dava por meio do aumento de natalidade de determinadas classes, as classes mais altas, uma vez que os pobres eram responsabilizados pela



produção de degenerados, havendo pressão, principalmente, e quase que unicamente sobre a mulher, à propagação contraceptiva (COSTA; STOTZ; GRZYNSZPAN; SOUZA; 2006). Conforme Wichterich, os Estados têm interesses no controle da população e na forma de governá-la, optando por meios que contradizem os direitos sexuais e reprodutivos de seus cidadãos, que deveriam proteger, criando, a partir disso, um conjunto de técnicas e estratégias de governo para se estruturar o poder de controle sobre os corpos, uma população regulada por saúde e vida por meio da “reprodução, fertilidade e mortalidade” (WICHTERICH, 2015, p. 25).

O controle ao corpo feminino sempre se fez presente, seja por meio da sexualidade ou mesmo a reprodução, usado como estratégia de poder da sociedade contemporânea conforme afirmada por Foucault (FRANÇA; BRAUNER, 2018), vindo o biopoder a agir na vida do indivíduo utilizando-se de meios além da aplicação legal. Conforme Zirbel (2019), é através da análise de controle populacional e da reprodução humana, que pode se entender a biopolítica como sendo uma tentativa de controle humano gradual em nome do que se considera como interesse coletivo, aplicando critérios desiguais, que resultam em ainda mais desigualdade.

O biopoder origina-se do controle do Estado sobre os corpos, sendo exercido “por meio de políticas demográficas e de saúde, sociais ou de impostos, perfazendo uma forma de governo que intervém profundamente nas práticas sociais, na ordem simbólica e nos sistemas de valor, bem como na intimidade da reprodução” (WICHTERICH, 2015, p. 25).

Diante de todo exposto a respeito do controle reprodutivo e uso do biopoder, temos o caso de Joelma Nunes Belo, no Estado de São Paulo, através Remessa Necessária nº 0911986-92.2012.8.26.0037 do ano de 2016, que representada por sua mãe, ingressou no Tribunal de Justiça a fim de realizar o procedimento de esterilização após ter sido vítima de um estupro na clínica psiquiátrica em que estava internada, resultando em uma gravidez indesejada.

O posicionamento do laudo médico foi de que a mulher não possuía condição de decidir sobre a prática de sua vida sexual, não tendo condições psíquicas pra cuidar de uma criança, por isso a necessidade do procedimento de laqueadura em incapaz. Uma mulher, vulnerável, confiando em um tratamento psicológico teve seu corpo violado, e foi levada a acreditar que a única forma de se proteger de uma futura gestação, seria mutilando novamente seu corpo por meio de uma cirurgia de esterilização.

Embora se esteja diante de um caso “voluntário”, fica clara a utopia que acredita-se ser tal procedimento, sem realmente conhecê-lo, ou conhecer suas consequências. Tratava-se de



uma mulher sem qualquer expectativa de defesa, que não poderia posicionar-se contra um sistema desigual e patriarcal, que se estabelece sobre a violência dos corpos femininos.

Os interesses de familiares e da própria sociedade prevalecem sobre os da própria mulher, objetificando-a e tornando-a uma propriedade que deve atender aos interesses da comunidade, em detrimento de seus próprios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle reprodutivo é uma política que sempre esteve presente, seja por meio do estímulo reprodutor através da recompensa destinada às mulheres com grandes proles até a Primeira Guerra Mundial, e posteriormente como controle demográfico e políticas implementadas para se diminuir o índice de reprodução. Mas esse controle realizado era hegemônico, decidindo através de conceitos ligados a condições sociais, raça, e capacidade intelectual para exercer os direitos que lhe são inerentes, decidindo a partir daí quem poderia e deveria se reproduzir, e quem não poderia.

A justiça que deveria proteger, agride ainda mais, permitindo o controle sobre os corpos femininos, retirando seus direitos e mutilando-os em prol de um sistema totalmente hierarquizado. O Estado reproduz uma violência sistêmica, isentando-se de sua responsabilidade e demonstrando que a agressão, mesmo que legal, possui raça, cor e situação econômica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo (10ª Câmara de Direito Público). **Remessa Necessária nº 0911986-92.2012.8.26.0037**. Ação ordinária. Pedido de realização de cirurgia de laqueadura. Obrigação do Estado. Laudo pericial que concluiu pela incapacidade mental da autora. Impossibilidade de sofrer nova gestação. Necessidade de realização do procedimento cirúrgico. Lei n. 9.263/96. Autorização judicial necessária. Reexame necessário desprovido.

COSTA, Tonia, et al. Naturalização e medicalização do corpo feminino: o controle social por meio da reprodução. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 10, n. 20, p.363-380, 2006;

FRANÇA, Karoline Veiga; BRAUNER, Maria Claudia Crespo. **O corpo feminino sob uma perspectiva foucaultiana: rumo à construção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no Brasil**. Universidade Federal do Rio Grande - FURG, 2018. Disponível em: <https://7seminario.furg.br/images/arquivo/236.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2021;



NIELSSON, Joice Graciele; DELAJUSTINE, Ana Claudia. O CONTROLE REPRODUTIVO DE CORPOS FEMININOS: DA CAÇA AS BRUXAS À PRODUÇÃO DE VIDAS NUAS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA. **Revista Paradigma**, v. 28, n. 2, p. 70-100, 2019;

SILVA, Adalene Ferreira Figueiredo, et al. **Discurso de ódio X Esterilização feminina: reflexões sobre a desumanização das mulheres como forma de fazer política**. XIV Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – SEPesq, Centro Universitário Ritter dos Reis, 26 a 29 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos-trabalhos-2019-2/1-adalene-ferreira-figueiredo-da-silva-discurso-de-odio-x-esterilizacao-feminina-reflexoes-sobre-a-desumanizacao-das-mulheres.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2021.

WICHTERICH, Christa. **Direitos Sexuais e Reprodutivos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/boll_direitos_sexuais_reprodutivos_1.pdf. Acesso em: 10 jul. 2021;

ZIRBEL, Ilze. Biopoder e Técnicas Reprodutivas. PRACS: **Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**. Macapá, v. 12, n. 1, p. 123-143, jan./jun, 2019.